



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 86, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO, finalmente, que, para aderir ao PRONASCI o ente federativo deverá promover a criação de Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Cabreúva, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverão ser tomadas de comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Cabreúva.

II - autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:

a) Secretário de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

b) Secretário de Cidadania e Defesa Civil;

c) Comandante da Guarda Municipal;

d) Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

III - autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

a) Secretário Municipal de Ação Social;

b) Procuradoria Jurídica;

c) Secretário Municipal de Saúde;

d) Secretário Municipal de Cultura;

e) Secretário Municipal de Educação;

f) Secretário Municipal de Esportes;

g) Secretário Municipal Transportes;

h) Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

i) Representante do Conselho Tutelar.

IV - autoridades do Governo do Estado de São Paulo que atuem no Município:

a) representante da Polícia Civil;

b) representante da Polícia Militar;

c) representante do Corpo de Bombeiros.

V - autoridades do Ministério da Justiça:

a) Coordenador Estadual do PRONASCI;

b) representante da Polícia Federal;

c) representante da Polícia Rodoviária Federal.

VI - Secretário Executivo do GGI-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 2º. Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de São Paulo previstos no inciso IV do "caput" deste artigo.

§ 3º. O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.

Art. 3º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I - Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de Formação e Qualificação, organizada por meio do Centro de Formação da Guarda Municipal e outras organizações parceiras, utilizando-se, inclusive, da rede de telecentros;

V - Sistema de Vídeo-Monitoramento, implantado pelo Município em articulação com o Governo do Estado de São Paulo e os demais órgãos com representação no GGI-M.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º. O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V do "caput" do artigo 2º deste decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º. Os serviços prestados pelos integrantes do GGIM não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município de Cabreúva, tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7°. Na implantação das ações do PRONASCI E GGIM, o Secretário Executivo poderá requisitar, com anuência do Prefeito Municipal, a participação de técnicos de outros órgãos da Prefeitura para execução de atividades específicas no âmbito das respectivas competências do GGIM.

Art. 8°. Compete ao GGIM editar o regulamento de funcionamento de seus órgãos na primeira reunião ordinária.

Art. 9°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 18 de outubro de 2013.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de outubro de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI

Procurador do Município de Cabreúva